REQUERIMENTO N° 225/2021

Senhor Presidente:

A Vereadora que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário,
A Vereadora que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer a devolução do Projeto de Lei n. 78/2021 para inclusão na pauta da próxima sessão ordinária, nos termos do art. 56, §5º do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA:

Em 22/04/2021 a Vereadora que ao presente subscreve apresentou o Projeto de Lei Ordinária n. 78/2021, cujo objetivo é a proibição da projeção de sombra sobre as praias do nosso município.
Em 27/04/2021 o Projeto foi lido na 24ª Sessão Ordinária e encaminhado para análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
No dia 20 de maio o projeto recebeu parecer da Consultoria Jurídica desta Casa, que opinou favoravelmente a tramitação, recomendando ainda a manifestação dos órgãos executivos e populares.
Em atenção a sugestão, em 25/05/2021, esta Vereadora protocolou o Requerimento n. 126/2021, onde solicitou a realização de audiência pública. Referido Requerimento restou aprovado e, desta forma, em 21 de junho foi realizada a audiência pública que consistiu em um debate técnico sobre as questões que envolvem o sombreamento nas praias, oportunidade em que foram convidados para compor a mesa e participaram da solenidade todos os órgãos executivos e conselhos sugeridos no parecer opinativo da consultoria desta Casa e o Procurador da República do Ministério Público Federal, além da grande participação popular, tudo devidamente gravado e relatado no dia 26 de junho, às fls. 17-19.
Não obstante todo o trabalho mencionado, a Vereadora Relatora emitiu parecer às fls. 23/24 solicitando DILIGÊNCIA para que o INIS, COMDEMA, "IBAMA", Comitê Gestor do Projeto Orla e Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial para que os mesmos dessem "parecer técnico" sobre o tema, recebendo o aceite dos demais membros da comissão em 03/08/2021. Frisa-se que referidos órgãos participaram da audiência pública realizada.
Ante o posicionamento da Comissão, a Vereadora autora manifestou-se, em 17/08/2021, reafirmando o que foi tornado público pelos órgãos e conselhos através na audiência pública (fls. 27), o que não restou aceito pela Relatora (fls. 28).
Ainda, ao invés da Relatora emitir seu parecer na forma que os autos se encontram e nos termos do Regimento Interno, a referida deu prosseguimento e notificou os órgãos e conselhos, dando aos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestarem (fls. 28/38). Passado o prazo, apenas o INIS apresentou resposta (fls. 39).
Na sequência, em 22/09/2021, a Relatora emitiu "despacho" (fls. 45), determinando que a Secretaria Geral notificasse, pasmem, o Sindicato das Indústrias da Construção Civil, a fim de que "o mesmo apresentasse manifestação, estudo técnico ou ao menos parecer sobre o seu posicionamento no prazo de 30 dias úteis", o que o fez de forma unilateral.
Ocorre que, apesar da Relatora ter o direito de consultar quem bem entender a fim de emitir seu posicionamento político, resta claro que vem utilizando no presente caso de sua função de relatora de forma indevida, no claro intuito de postergar a análise do projeto, que já está há quase SEIS meses na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Ressalta-se que o projeto possui apenas 3 artigos, parecer jurídico favorável, consulta pública de entidades, órgãos

públicos, conselhos e populares através de audiência pública, abaixo assinado que o legitima com mais de 10 mil assinaturas, e decisão análogas em processos judiciais em curso.

Desta forma, levando em consideração que o prazo da Relatora para emitir seu Parecer TÉCNICO já expirou e que esta Vereadora, além de autora do projeto é também Presidente da CCJ, com fulcro no art. 56, §5º do Regimento Interno, requer, COM A DEVIDA URGÊNCIA, que o Projeto de Lei nº 78/2021 seja incluso na pauta regimental para votação na próxima sessão ordinária.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
VEREADORA - PSDB